



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 — ZACARIAS — SP

LEI Nº 71/94

Autoriza a Prefeitura Municipal de Zacarias a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal Autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos Financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com a Secretária de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previsto no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretária;

III - Abrir crédito Adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

PARAGRAFO ÚNICO:- A cobertura do crédito autorizado / no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º:- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS CIVIS.

ARTIGO 3º:- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento Vigente, Suplementadas se necessários.



= Prefeitura Municipal de Zacarias =

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 — ZACARIAS — SP

folha =02=

ARTIGO: 4º:- Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZACARIAS, 13 de Janeiro de 1.994.

Milson Polyzef